

CNPJ 05.733.472/0001-77 Rua Getúlio Vargas nº. 20 Centro CEP 65268-000 CURURUPU – MARANHÃO

LEI N°. 285, DE 9 DE OUTUBRO DE 2009.

Dispõe sobre a Revogação da Lei nº 064, de 21 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria e Pensão aos Servidores Municipais e outros, Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensões, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cururupu**, Estado do Maranhão: Faço saber a todos os habitantes do Município de Cururupu, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica revogada a Lei nº 064, de 21 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria e Pensão aos Servidores Municipais e outros, Institui o Fundo de Aposentadoria e Pensões, e da outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º de dezembro de 1998.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CURURUPU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E NOVE

José Francisco Pestana Prefeito Municipal